



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**Estado do Espírito Santo**

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) **99599-9463**, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



**ANEXO I**

| CARGO                               | QUANTIDADE | VR SALÁRIO PROPOSTO |
|-------------------------------------|------------|---------------------|
| Subsecretário de Esporte            | 01         | R\$ 4.875,00        |
| Subsecretário de Saúde              | 01         | R\$ 4.875,00        |
| Subsecretário de Educação           | 01         | R\$ 4.875,00        |
| Subsecretário de Assistência Social | 01         | R\$ 4.875,00        |

Diante de análise da solicitação, figura um aumento da despesa de custeio - pessoal e encargos - com a criação dos referidos cargos, no montante de 04 salários de R\$ 4.875,00 mensal. Assim, e considerando por consequência o impacto também das obrigações patronais que com a promulgação da Lei 14.973/2024 em seu Art. 3º que altera a Lei 8.212/91 desonerando gradativamente a folha de pagamento dos municípios até o exercício de 2027, temos o seguinte cenário:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 99599-9463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



## CÁLCULO DO IMPACTO - PESSOAL E ENCARGOS

|                                                                                                               | 2025                  | 2026                  | 2027                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Vencimento bruto por cargo</b>                                                                             | R\$ 4.875,00          | R\$ 4.875,00          | R\$ 4.875,00          |
| <b>(+) INSS Patronal em 2025 (12%)</b>                                                                        | R\$ 585,00            |                       |                       |
| <b>(+) INSS Patronal em 2026 (16%)</b>                                                                        |                       | R\$ 780,00            |                       |
| <b>(+) INSS Patronal em 2027 (20%)</b>                                                                        |                       |                       | R\$ 975,00            |
| <b>= Impacto Total Mensal Bruto (a)</b>                                                                       | <b>R\$ 5.460,00</b>   | <b>R\$ 5.655,00</b>   | <b>R\$ 5.850,00</b>   |
| <b>Custo Anual médio individual da solicitação ("a" x 13,30 que equivale a 13º e 1/3 adicional de férias)</b> | <b>R\$ 72.781,80</b>  | <b>R\$ 75.381,15</b>  | <b>R\$ 77.980,50</b>  |
| <b>Quantitativo de Cargos Proposto</b>                                                                        | <b>4</b>              | <b>4</b>              | <b>4</b>              |
| <b>Custo Anual salarial da proposta</b>                                                                       | <b>R\$ 291.127,20</b> | <b>R\$ 301.524,60</b> | <b>R\$ 311.922,00</b> |

Diante da criação dos referidos cargos, importante destacar que os mesmos constituem também impacto sobre o pagamento de auxílio alimentação, que atualmente figura no valor unitário mensal de R\$ 350,00, por servidor, ensejando na seguinte apuração de impacto:

O cenário derivado da criação dos cargos propostos nos demonstra um impacto relativo à pessoal e encargos sociais na ordem de R\$ 219.127,20 para o exercício de 2025, havendo ainda o valor de R\$ 16.800,00 que deve ensejar de impacto anual no pagamento de auxílio alimentação para os referidos cargos. Dessa forma, o impacto orçamentário e financeiro total para o primeiro ano seria de R\$ 307.927,20 na aprovação da proposta em referência.

Assim, considerando os montantes apresentados, abaixo demonstramos o impacto nas peças de planejamento dos exercícios de 2025, 2026 e 2027:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 99599-9463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO                                              |                    |                    |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| I - Valor Impacto Anual da Despesa Pleiteada                                   |                    |                    |                    |
|                                                                                | Previsão para 2025 | Previsão para 2026 | Previsão para 2027 |
| Impacto apurado                                                                | R\$ 307.927,20     | R\$ 318.324,60     | R\$ 328.722,00     |
| II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento) |                    |                    |                    |
|                                                                                | LOA 2025           | Previsão 2026      | Previsão 2027      |
| Receita Orçamentária                                                           | R\$ 196.844.270,00 | R\$ 203.733.819,45 | R\$ 210.864.503,13 |
| Fonte: PLOA 2025 e Inflação constante na LDO 2025                              |                    |                    |                    |
| III - Previsão para Pessoal e Encargos                                         |                    |                    |                    |
|                                                                                | LOA 2025           | Previsão 2026      | Previsão 20267     |
| Previsão em despesas com Pessoal e Encargos Sociais                            | R\$ 95.613.279,00  | R\$ 98.959.743,77  | R\$ 102.423.334,80 |
| Fonte: PLOA 2025 e Inflação constante na LDO 2025                              |                    |                    |                    |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO                                              |                    |                    |                    |
|                                                                                | 2025               | 2026               | 2027               |
| Estimativa da Despesa Pleiteada                                                | R\$ 307.927,20     | R\$ 318.324,60     | R\$ 328.722,00     |
| Impacto Orçamento Total                                                        | 0,16%              | 0,16%              | 0,16%              |
| Impacto Orçamento - Pessoal e Encargos                                         | 0,32%              | 0,32%              | 0,32%              |

Diante da apuração realizada, verifica-se que a despesa pleiteada constitui baixo impacto diante das previsões de receitas e previsão de gastos com pessoal e encargos nos exercícios demonstrados. Ressalta-se que o limite constitucional de controle dos gastos com pessoal e encargos encerrou setembro/2024 em 38,05% (Poder Executivo), consideravelmente abaixo do limite de alerta de 48,60%, o que ratifica o conforto com a referida demanda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

### Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) **99599-9463**, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Ressalta-se ainda que, o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 foi encaminhado ao Legislativo Municipal recentemente, contendo em seu texto autorizações para suplementação por superávit financeiro de 2024, excesso de arrecadação de 2025 e anulação de dotações. Tal artigo vêm oferecer amparo à despesa pleiteada, permitido que o gestor utilize recursos (principalmente superávit financeiro, visto o histórico anual de disponibilidades entre um exercício e outro) para subsidiar tais demandas, e ainda permitir o controle e gestão do equilíbrio fiscal, financeiro e orçamentário do Município.

Apesar da demanda solicitar representar um baixo impacto em relação ao gasto com pessoal e no orçamento do Ente, importante salientar que durando o exercício que entrar em vigor tal demanda, deve haver acompanhamento constante visando adequação do orçamento, promovendo ainda limitação de empenho em atendimento aos dispositivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias caso necessário, garantindo a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, e atendimento aos limites constitucionais e legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 99599-9463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



## ANEXO II

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de solicitação para elaboração do impacto orçamentário e financeiro referente ao desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual acarreta a criação de um novo cargo de secretário municipal.

Importante ressaltar que a separação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, já consta previsto no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 encaminhado ao Legislativo Municipal.

Diante de análise da solicitação, figura um aumento da despesa de custeio - pessoal e encargos - com a criação do referido cargo, no valor mensal bruto de R\$ 7.500,00. Assim, e considerando por consequência o impacto também das obrigações patronais que, com a promulgação da Lei 14.973/2024 em seu Art. 3º que altera a Lei 8.212/91, reonera gradativamente a folha de pagamento dos municípios até o exercício de 2027. Assim, temos o seguinte cenário:

| CÁLCULO DO IMPACTO - PESSOAL E ENCARGOS                                                     |     |            |      |              |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------|--------------|----------------|
|                                                                                             |     |            | 2025 | 2026         | 2027           |
| Vencimento bruto por cargo                                                                  | R\$ | 7.500,00   | R\$  | 7.500,00     | R\$ 7.500,00   |
| (+) INSS Patronal em 2025 (12%)                                                             | R\$ | 900,00     |      |              |                |
| (+) INSS Patronal em 2026 (16%)                                                             |     |            |      | R\$ 1.200,00 |                |
| (+) INSS Patronal em 2027 (20%)                                                             |     |            |      |              | R\$ 1.500,00   |
| = Impacto Total Mensal Bruto (a)                                                            | R\$ | 8.400,00   | R\$  | 8.700,00     | R\$ 9.000,00   |
|                                                                                             |     |            |      |              |                |
| Custo Anual médio da solicitação ("a" x 13,30 que equivale a 13º e 1/3 adicional de férias) | R\$ | 111.972,00 | R\$  | 115.971,00   | R\$ 119.970,00 |

Diante da criação do referido cargo, importante destacar que o mesmo constitui



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 99599-9463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



também impacto sobre o pagamento de auxílio alimentação, que atualmente figura no valor unitário mensal de R\$ 350,00, ensejando na seguinte apuração de impacto:

| <b>CÁLCULO DO IMPACTO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b> |  |  |                       |                       |                       |
|-------------------------------------------------|--|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                 |  |  | 2025                  | 2026                  | 2027                  |
| <b>Valor Mensal Auxílio Alimentação</b>         |  |  | <b>R\$ 350,00</b>     | <b>R\$ 350,00</b>     | <b>R\$ 350,00</b>     |
| <b>Impacto Anual da Proposta</b>                |  |  | <b>R\$ 4.200,00</b>   | <b>R\$ 4.200,00</b>   | <b>R\$ 4.200,00</b>   |
|                                                 |  |  |                       |                       |                       |
| <b>Impacto Anual Pessoal e Encargos</b>         |  |  | <b>R\$ 111.972,00</b> | <b>R\$ 115.971,00</b> | <b>R\$ 119.970,00</b> |
|                                                 |  |  |                       |                       |                       |
| <b>IMPACTO GERAL ANUAL</b>                      |  |  |                       |                       |                       |
| <b>Pessoal e encargos + Auxílio Alimentação</b> |  |  | <b>R\$ 116.172,00</b> | <b>R\$ 120.171,00</b> | <b>R\$ 124.170,00</b> |

O cenário derivado da criação do cargo proposto nos demonstra um impacto relativo à pessoal e encargos sociais na ordem de R\$ 111.972,00 para o exercício de 2025, além do valor de R\$ 4.200,00 que deriva do impacto anual no pagamento de auxílio alimentação para os referidos cargos. Dessa forma, o impacto orçamentário e financeiro total para o primeiro ano seria de R\$ 116.172,00 na aprovação da proposta em referência.

Assim, considerando os montantes apresentados, abaixo demonstramos o impacto nas peças de planejamento dos exercícios de 2025, 2026 e 2027:

Diante da apuração realizada, verifica-se que a despesa pleiteada constitui baixo impacto diante das previsões de receitas e previsão de gastos com pessoal e encargos nos exercícios demonstrados. Ressalta-se que o limite constitucional de controle dos gastos com pessoal e encargos encerrou setembro/2024 em 38,05% (Poder Executivo), consideravelmente abaixo do limite de alerta de 48,60%, o que ratifica o conforto com a referida demanda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

### Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) **99599-9463**, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>



Ressalta-se ainda que, o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 foi encaminhado ao Legislativo Municipal recentemente, contendo em seu texto autorizações para suplementação por superávit financeiro de 2024, excesso de arrecadação de 2025 e anulação de dotações. Tal artigo vêm oferecer amparo à despesa pleiteada, permitido que o gestor utilize recursos para subsidiar tais demandas, e ainda permitir o controle e gestão do equilíbrio fiscal, financeiro e orçamentário do Município.

Apesar do baixo impacto em relação ao gasto com pessoal e no orçamento do Ente, importante salientar que durando o exercício que entrar em vigor tal demanda, deve haver acompanhamento constante visando adequação do orçamento, promovendo ainda limitação de empenho em atendimento aos dispositivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias caso necessário, garantindo a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, e atendimento aos limites constitucionais e legais.